

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2022 DE 26 DE JUNHO DE 2022.**

*Dispõe sobre a utilização de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, exercendo sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Casa Branca;

**CONSIDERANDO** o Artigo 1º da Resolução 194/2010 do CONANDA, que Incluiu o parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre as formas e critérios de utilização dos recursos dos Fundos Municipais da Criança e do Adolescente, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de regência;

**CONSIDERANDO** a deliberação plenária deste colegiado, em reunião ordinária em 23/09/2022;

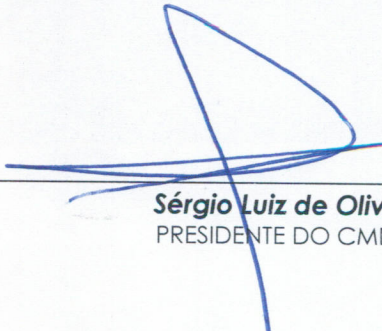
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Casa Branca-SP, inscrito no CNPJ nº 22.038.505/0001-88, com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), previamente inscritas neste Conselho, através da celebração do Termo de Fomento.

**Parágrafo único** – O valor autorizado para cada OSC, será de no máximo **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, para desenvolvimento de atividades, programas e serviços de interesse público para a celebração em regime mutua cooperação para execução de projetos exclusivamente ligados ao atendimento à criança e ao adolescente no município de Casa Branca - SP.

**Art. 2º** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa Branca, 26 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Sérgio Luiz de Oliveira**  
PRESIDENTE DO CMDCA